



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 526, DE 13/06/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras de pavimentação nas áreas externas das seguintes igrejas, na Zona Rural de Sumidouro.

- I** - Igreja Batista em Venda da Ponte (Barão de Aquino);
- II** - Igreja Batista em Campo Leal;
- III** - Igreja Batista em Soledade II;
- IV** - Igreja Católica em Campo Leal;
- V** - Igreja Católica em Lajeado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 13 de junho de 2000.

Manoel José De Araújo
PREFEITO